



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO-SC**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL** para o objeto do presente Edital de Licitação **09h30min do 27/02/2019** na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, localizado no edifício sede da municipalidade, sito a Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão-SC

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
→ até às **09h15min** horas do dia **27/02/2019**;
- **Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de proposta:**
→ às **09h30min** do dia **27/02/2019**.

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (48) 3656.3500
- E-mail: licitação@sangao.sc.gov.br
- Endereço: Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão - SC.

OBJETO

A presente licitação tem por objetivo **Contratação de pessoa jurídica para execução integral de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Sangão/SC, compreendendo todos os serviços relacionados ao sistema de iluminação pública até 31/03/2020**, obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas (Anexo I) e os termos da minuta contratual (Anexo II) que independente de transcrição fazem parte integrante deste Edital.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento em 2019;

Processo / Ano:	22/2019	Licitação: 3/2019 - PR				
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO						
165	22.272,70	Não	07.03	2.022.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAL	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO						
166	120.000,00	Não	07.03	2.022.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAL	
	142.272,70			<----- Total Previsto do Processo		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019**

Do valor previsto:

- 2019; O valor máximo previsto mensalmente é de 14.227,27 (quatorze mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos). O valor global máximo estabelecido para a aquisição será de R\$ 170.727,24 (cento e setenta mil setecentos e vinte e quatro centavos).

Não será considerada a proposta que apresentar valor superior ao valor máximo estabelecido no subitem 3.2

PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencham todas as condições constantes neste edital.

Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Se encontrem em processo de falência, concordata, concurso de credores em fase de liquidação e dissolução ou as que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Empresas reunidas em consórcio;
- d) Que se estejam constituídas na forma de cooperativas;
- e) Que esteja constituída na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si;
- f) Que, mesmo constituídas independentemente, nomeiem um mesmo representante; e
- g) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- h) Não poderão participar pessoas físicas.

IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas em horário de expediente no Setor de Licitações de Sangão, situado na Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão – SC.

Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 01 dia após o limite de envio de impugnações.

Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) a) Anulação ou revogação do edital;
- b) b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

ENVELOPE DA PROPOSTA



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019

A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, por pessoa formalmente credenciada e identificada como tal, até às **09h15min horas do dia 27/02/2019** contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**
- **PREGÃO Nº PR003/PMS/2019**
- **DIA E HORA DA LICITAÇÃO**
- **PROPONENTE**

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, **juntando-se a carta de credenciamento (Anexo III) específica para este processo licitatório.**

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Se pessoa Jurídica:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Preço unitário por hora e total da proposta em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos relacionadas com a prestação do serviço da presente licitação.
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, sendo que esta será considerado em caso de omissão na proposta.
- e) Local e data da assinatura da proposta.
- f) Nome e Assinatura do representante legal da empresa na proposta com identificação da carteira de identidade e órgão emissor.

ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até as **09h15min do dia 27/02/2019**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**
- **PREGÃO PR003/PMS/2019**
- **DIA E HORA DA LICITAÇÃO**
- **PROPONENTE**

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

O envelope deverá conter os seguintes documentos:

→ **Quanto à qualificação jurídica:**

- a) Cópia da cédula de identidade dos sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou
- d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem; ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

→ **Quanto à regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Alvará de localização;
- c) Em caso de não estar consolidada, a empresa deverá apresentar cópia do contrato social com a última alteração;
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado, com a emissão não superior a 02(dois) meses, para que se comprove o último arquivamento na mesma, sob pena de inabilitação;
- e) b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2015.
- f) c) Certidão Negativa de Débitos relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- g) d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou Sede da empresa licitante.
- h) e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal emitida pelo Município do domicílio ou Sede da empresa licitante.
- i) f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme dispõe a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (emitida pela Justiça do Trabalho);

→ **Quanto à outras exigências do processo de habilitação**

a) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV) conforme dispõe o [inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#).

b) Declaração comprobatória do cumprimento do não emprego de menores, conforme dispõe o [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) acrescidos pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/02 de 05 de setembro de 2002, referente ao cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal de 1988**, conforme (Anexo V) deste Edital.

c) Declaração de idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, inclusive suspensão temporária de contratar com a administração pública, conforme (Anexo VI) deste edital.

d) Declaração para intimações (Anexo VII), quando necessário, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico (e-mail), apresentando-o no envelope Nº 02 – Habilitação. Através de um ou de outro far-se-à intimação dos atos, considerando os licitantes intimados.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no **momento do credenciamento**, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração (Anexo VIII) assinada pelo contador**, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais e a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado.

f) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, é assegurado à **microempresa ou empresa de pequeno porte** o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, inciso 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019**

→ Qualificação Técnica

- a) Prova de registro e/ou visto da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA, com jurisdição neste Estado, com validade na data limite de entrega da habilitação e das propostas.
- b) Atestado ou certidão de execução de obras com características semelhantes ao objeto, fornecidos em nome da empresa proponente, por pessoas jurídicas de direito público ou privado de Execução de contratos contínuos (por um período mínimo de 11 meses) de manutenção, em parque de no mínimo 2.000 pontos de iluminação pública, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA/CAU.
- c) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Eletricista, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de serviços ora licitados.
- d) Cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro eletricista indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa.
- e) Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante se responsabilizará por quaisquer danos causados à Contratante, em razão de ações ou omissões, mesmo que involuntárias.
- f) Declaração formal da disponibilidade de equipe especializada e veículos; 1(uma) camionete com escada giratória ou cesto aéreo e 1(um) caminhão com cesto aéreo, para a realização dos serviços objeto do edital.
- g) Declaração de conhecimento dos locais de abrangência dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, de que o mesmo tomou conhecimento de todos os serviços a serem realizados e de que conhece a área de abrangência dos mesmos, isentando o Município de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços ou pela falta de informações, sendo este motivo não reconhecido para solicitação futura de reequilíbrio contratual em caso de contratação;
- h) Declaração de Visita Técnica, assinado pelo responsável técnico (anexo IX), mediante declaração de visita atestada pelo setor de licitação.

A visita técnica deverá ser agendada e efetuada até 3 dias úteis antes da abertura da sessão.

→ Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante no máximo, 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019

→ Quanto à outras exigências do processo de habilitação

a) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**) conforme dispõe o **inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

b) Declaração comprobatória do cumprimento do não emprego de menores, conforme dispõe o **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** acrescidos pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/02 de 05 de setembro de 2002, referente ao cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal de 1988**, conforme (Anexo V) deste Edital.

c) Declaração de inidoneidade e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, inclusive suspensão temporária de contratar com a administração pública, conforme (**Anexo VI**) deste edital.

d) Declaração para intimações (**Anexo VII**), quando necessário, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico (e-mail), apresentando-o no envelope Nº 02 – Habilitação. Através de um ou de outro far-se-á intimação dos atos, considerando os licitantes intimados.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no **momento do credenciamento**, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração (Anexo VIII) assinada pelo contador**, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais e a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado.

f) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, é assegurado à **microempresa ou empresa de pequeno porte** o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, inciso 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

f.2) **A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

→ Quanto a outras Considerações Quanto Ao Processo De Habilitação:

a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como **válidas por 30 (trinta) dias da emissão**, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

b) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

c) As empresas proponentes que deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados, serão inabilitados.

d) Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas em regime de subcontratação, porém permita-se de forma parcial para execução do objeto.

e) É facultada a Equipe de Apoio realizar consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela internet, ficando as licitantes somente neste caso, dispensadas de autenticá-las;

f) As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização;



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019

g) Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

g.1) A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 10.520/93;

h) É reservado à Equipe de Apoio o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, caso julgue necessário.

i) No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões estadual e municipal deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Às 09:30hs do 27/02/2019, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

→ Credenciamento

O credenciamento far-se-á por meio de:

→ Contrato social ou documento equivalente;

→ Instrumento público de procuração ou instrumento particular (**carta de credenciamento Anexo III**), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

→ Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

→ As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, **uma declaração (Anexo VIII) assinada pelo contador**, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais e a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado.

→ Declaração Atendimentos aos Requisitos de Habilitação

Após o credenciamento o proponente deverá apresentar ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**).

Em caso da não apresentação da declaração citada anteriormente (Anexo IV) esta poderá ser fornecida pelo Pregoeiro e preenchida e assinada por pessoa presente com poderes para tal.

A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar a declaração solicitada fora dos envelopes Nº1 e Nº2.

A licitante, credenciada ou não, que não apresentar a declaração (Anexo IV) implicará na imediata exclusão da licitante do certame.

Em caso da exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, até o final da sessão pública do pregão, após serão devolvidos para a licitante através do Correio.

→ Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

Abertas as propostas, o pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

→ Classificação das propostas para a etapa de lances



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019

O pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

Primeiro critério: serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Em caso de empate:

Desempate para microempresas e equivalentes:

- O produto nacional tem preferência em relação ao produto estrangeiro (margem de preferência). O critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que se enquadrarem nas margens de preferência.

Prioridade de contratação de MPE sediada local ou regionalmente: Será dada prioridade de até 10% do melhor preço válido para contratação de micro e pequena empresa sediada local ou regionalmente, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Essa prioridade é um desempate entre as microempresas sediadas local ou regionalmente e as demais microempresas e empresas de pequeno porte. Base legal: art. 48 da LC nº 123/2006 e inciso II do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.

→ **Etapa de lances orais**

Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderá os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes a partir da menor proposta.

Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

→ **Habilitação**

O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019**

Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

→Recurso

Habilitado o proponente vencedor, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso. Neste caso, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, ou seja, identificar objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Sangão-SC, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Após encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato.

A Prefeitura Municipal de Sangão poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Sangão disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data limite disposta neste edital para a entrega do envelope de proposta.

O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Sangão a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019**

Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

ENTREGA E PAGAMENTO

A Contratada disporá do prazo de 30(trinta) dias, para entregar e finalizar a instalações do objeto, contados a partir da respectiva autorização de fornecimento.

A entrega do objeto deste edital será feita ao Setor de Licitações no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

A Comissão disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto, caso aceite, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias atendendo o disposto neste Edital, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Sangão-SC e, será descredenciado no sistema Cidade Compras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

→ multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

→ multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Sangão-SC.

Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

OBRIGAÇÕES

→ **Da Prefeitura Municipal de Sangão:**

Estado de Santa Catarina
Município de Sangão
Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão/SC – Fone/Fax: (48) 3656-3500
Site: www.sangao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019

- a) Atestar a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega do veículo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

→ **Da Empresa Vencedora:**

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- c) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

O prazo de duração do contrato será até 31/03/2019 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos dos até 48 (quarenta e oito) meses nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste contrato, a qualquer hora, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, ou pessoa designada, sendo ela realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sangão para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

No interesse da Prefeitura Municipal de SANGÃO-SC, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: adiada sua abertura; alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (48) 3656-3518, nos dias úteis, em horário comercial das 7 horas às 13 horas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019**

Faz parte deste Edital:

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I;
MINUTA CONTRATUAL – ANEXO II;
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO III;
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO V;
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO VI;
DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO – ANEXOVII;
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – ANEXO IX
MODELO PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO X**

Edital lavrado sob minuta. Prevalece a Legislação pertinente pela ordem. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Jaguaruna-SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SANGÃO (SC), 14 de fevereiro de 2019.

**DALMIR CARARA CANDIDO
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PP003/PMS/2019

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para execução integral de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Sangão/SC, compreendendo todos os serviços relacionados ao sistema de iluminação pública.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

Este Termo de Referência tem como objetivo a habilitação de empresas que: possuam a necessária experiência e capacidade jurídica, técnica, fiscal e financeira para executar seu objeto, bem como a contratação daquela empresa que oferecer a PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Sangão.

Não serão admitidas nesta licitação as empresas cujo direito de licitar esteja suspenso, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de concordata, falência ou em liquidação judicial.

CONSÓRCIO

É vedada a participação de empresas em consórcio.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

DA DESCRIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Os Serviços de Manutenção se referem aos serviços que visam manter o atual sistema de iluminação pública em pleno funcionamento, bem como melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública, elaboração de projetos, cadastro de unidades, atendimento a eventos e destinação Final ambientalmente sustentável dos materiais.

CARACTERÍSTICAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SANGÃO

A iluminação pública de Sangão, na área de distribuição de energia pela Celesc conforme documentação de transferência de ativos possui em torno de 4.000 pontos de iluminação.

Esses pontos estão distribuídos de uma forma geral em ruas, avenidas, pontes e praças e é composto basicamente de:

- a) lâmpadas de vapor de sódio de 70W (\pm 85%)
- b) Lâmpadas de vapor de sódio de 250W (\pm 25%)
- c) Luminárias abertas e fechadas para receptáculos E-27 e E-40
- d) Braços de luminária de 1m e 3m



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019**

- e) Iluminação comandada por relés fotoelétricos individuais e chaves magnéticas
- f) Para comando de conjunto de lâmpadas.

As quantidades informadas servem apenas para formalização da proposta, sendo que essas quantidades poderão ser modificadas ao longo do contrato com a instalação de novos pontos de iluminação, sem prejuízo do valor estipulado.

As empresas interessadas deverão agendar, junto visita técnica para melhor conhecimento dos serviços a serem executados. Será exigido do proponente Atestado de Visita emitido pelo departamento de licitação.

ESCOPO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- Revisão ponto a ponto do sistema elétrico com manutenção dos componentes;
- Desoxidação dos componentes elétricos relés, fotos célula, conectores, fios e demais componentes que se fizer necessário;
- Isolamento de componentes elétricos, especialmente suportes, estruturas luminárias, áreas sujeita a contato externo e rede de telefonia;
- Manutenção dos pontos com problema, com substituição dos equipamentos danificados;
- Inspeção de aterramento;
- Colocação e substituição de todas as lâmpadas queimadas e/ou quebradas e efetuar os reparos na Rede de Iluminação Pública;
- Colocação e substituição de relés, base para relés, reatores, conectores, receptáculos, ignitores, Fotocélulas, bases para fusíveis e soquetes avariados ou defeituosos, refratores (vidros) quebrados de luminárias, a fim de permitir o bom funcionamento da Rede de Iluminação Pública;
- Colocação e substituição de braços de luminárias de iluminação comum e especial, as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado, assim como a fiação defeituosa interna existente;
- Colocação e substituição de luminárias e projetores, bem como a substituição da fiação interna deficiente que se inicia no chão e vai até o topo dos postes;
- Execução de Limpeza interna dos vidros das luminárias ornamentais e globos, bem como das caixas de passagem, assim como da fiação nelas contida;
- Execução de reparos e/ou substituições de chaves de comando, reaperto e/ou substituição de conectores relativos a fiação de Iluminação Pública;
- A elaboração de projetos elétricos e luminotécnico;
- Obras específicas de efficientização, modernização e ampliação;

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços previstos nesse objeto pela Contratada deverão ser emitidas Ordens de Serviço (OS) com o detalhamento dos serviços a serem executados, as quais deverão obedecer a seguinte sistemática:

- a) as OS dos serviços de manutenção da iluminação pública serão emitidas diariamente pela Contratante, a partir das solicitações recebidas ou planejamentos prévios, as quais deverão ser enviadas à Contratada



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019**

através dos meios de comunicação existentes (fax, email, etc), no início da jornada diária de trabalho ou quando necessário.

b) os serviços de manutenção gerada pelas OS deverão ser concluídas em até 48 horas a partir do seu recebimento pela Contratada.

c) os relatórios de execução/andamento dos serviços recebidos num dia deverão ser entregues a Contratante no dia útil seguinte ao recebimento da OS pela Contratada.

d) O prazo de execução previsto na alínea "c" poderá não ser observado em caso de condições climáticas desfavoráveis e que coloque, de alguma forma, em risco a segurança dos executores, bem como no caso de falta de material. No caso específico da falta de material, essa situação deverá constar de relatório específico.

e) Ordens de Serviço poderão ser geradas diretamente pela Contratada, sendo que nesse caso a mesma com o devido relatório deverá ser enviada para a Contratante no dia seguinte a sua execução e ou solicitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar todos os serviços previstos nesse objeto e solicitados pela Contratante através de Ordens de Serviço, na forma e condições estabelecidas nesse instrumento;

Manter em seu quadro de funcionários, profissionais qualificados para a execução dos serviços previstos nesse objeto.

Garantir que os seus profissionais trabalhem sempre uniformizados, identificados e equipados com todos os equipamentos de segurança individual e coletivo, conforme leis vigentes.

Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal perante a Contratante e os municípios, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir o afastamento imediato de qualquer funcionário da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial às boas relações do Município com autoridades ou particulares da área atendida;

Manter junto ao seu quadro, profissional qualificado como responsável técnico, com o devido registro atualizado no CREA e devidamente identificado junto a Contratante.
Recolher junto ao CREA, as taxas referentes a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada período do contrato arcar com todas as despesas de locomoção, bem como o transporte de materiais, de ferramentas, de equipamentos e de pessoal até os locais de execução dos serviços contratados, de acordo com o Código Nacional de Trânsito;

Identificar o (s) veículo (s) utilizado (s) na prestação dos serviços com os seguintes dizeres: "A Serviço da Prefeitura Municipal de Tubarão – Manutenção de Iluminação Pública";

Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer ônus por parte do Município, de indenizações de correntes de acidentes e/ou fatos que provoquem danos e/ou prejuízos patrimoniais ou extrapatrimoniais, causados aos seus empregados ou a terceiros em virtude da execução do presente objeto;

Manter a guarda e controle, todo o material repassado pela Contratante, para os serviços previstos nesse objeto;

Disponibilizar um telefone para contato com a Contratante, estando à disposição 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exercer fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das Respektivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Fornecer a Contratada todo o material necessário para os serviços de manutenção e de melhoria, com exceção dos materiais considerados de consumo, previstos nesse objeto e de responsabilidade da Contratada.

Avaliar todos os componentes e equipamentos elétricos/eletrônicos a serem descartados, antes da destinação final, conforme leis vigentes, sendo este de sua responsabilidade.

Emitir diariamente as Ordens de Serviço a serem executadas pela Contratada, bem como manter atualizados os arquivos com todas as solicitações recebidas e emitidas e os relatórios de serviço emitidos pela Contratante atualizados. Assumir toda a responsabilidade pela natureza dos serviços solicitados em Ordens de Serviço emitidas à contratada e que venham a ser motivo de contestação, de qualquer natureza, por parte da empresa Concessionária/Permissionária de Energia Elétrica

DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Prova de registro e/ou visto da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA, com jurisdição neste Estado, com validade na data limite de entrega da habilitação e das propostas.

Atestado (s) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA e acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, que a empresa comprove a execução dos seguintes.

Atestado ou certidão de execução de obras com características semelhantes ao objeto, fornecidos em nome da empresa proponente, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is), será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional.

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.

Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

Serão aceitos atestado (s) e/ou certidão (es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.

- Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação dos Atestados:
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados.

O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019**

Para a realização dos serviços propostos, a Contratada deverá disponibilizar, os seguintes equipamentos:

Uma (1) camionete, capacidade mínima 1,0 ton. equipada para trabalhos em até 9,0m de altura em relação ao solo, caixa de ferramenta e materiais, em chapa de aço pintada ou fibra, padrão CELESC.

Um (1) profissional eletricista,

Um (1) profissional eletricista, com habilitação para conduzir veículos até 4,0 ton.

Observação: Todos devem possuir qualificação para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica e possuírem treinamento mínimo de 80 horas em conforme determinação da Norma Regulamentadora Nº10 (NR10), para a realização de serviços de instalação, devidamente autorizados por engenheiro eletricista.

A equipe deverá prestar os serviços em 03 (três) dias da semana, conforme horário abaixo:

Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

A equipe poderá ter seus horários alterados, para atendimento às demandas específicas.

A contratada deverá manter uma equipe de plantão, 24h por dia, todos os dias da semana, os quais serão acionados para atendimentos de emergências, em casos que envolvam riscos de acidentes com pessoas ou em situações que ofereçam risco ao patrimônio público ou particular. O atendimento emergencial fora do horário acima estipulado serão medidos e pagos conforme sua utilização.

Todos os encargos e provisões, uniformes e equipamentos de segurança individual e coletivos são de caráter obrigatório e deverão estar previstos nos custos da contratada.

Dentre as atividades de manutenção, estão o levantamento de materiais, projetos, verificações e inspeções e a execução dos serviços propriamente dita.

A contratada deverá realizar testes periódicos nas instalações, verificando o funcionamento do sistema, acionando o sistema e constatando falhas elétricas e verificando ainda as condições físicas e mecânicas da instalação.

A equipe operacional deverá possuir as seguintes ferramentas e equipamentos de uso individual:

A CADA ELETRICISTA		*
ALICATE DE BICO MEIA CANA, 7 1/2"	1	A
ALICATE UNIVERSAL, 8" DE AÇO CROMOVANÁDIO, CABO ISOLADO PARA 1000V	1	B
BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS	1	A
BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO (DOIS PARES)	2	B
CANIVETE, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL 120MM	1	B
CAPACETE DE SEGURANÇA, ABA TOTAL, SUSPENSÃO COM CATRACA E FITA	1	A
CAPA DE CHUVA COM CAPUZ	1	B
CHAVE INGLESA 10", AJUSTÁVEL	1	A
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA NR10	1	A
ESTILETE 18MM	1	B
JOGO DE CHAVE ALLEN (HEXAGONAL) LONGA, 1,5 A 10MM	1	A
JOGO DE CHAVE FIXA (BOCA) 1/4" A 1"	1	A
JOGO DE CHAVE DE FENDA 1/4" A 3/8"	1	B
ÓCULOS DE SEGURANÇA DE ELETRICISTA	1	B



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019

SAPATO DE SEGURANÇA (DOIS PARES)	2	B
BOLSA DE LONA IMPERMEABILIZADA P/ GUARDA E TRANSPORTE DE LUVAS DEBORRACHA	1	A
LUVA DE BORRACHA PARA USO EM BAIXA TENSÃO, CLASSE II (PAR)	1	A
LUVA EM VAQUETA COM PUNHO DE RASPA (PAR)	1	A
UNIFORME ELETRICISTA, RETARDANTE CHAMA, COM REFLETIVOS, NR10	2	B
*A = DURAÇÃO 24 MESES		
*B = DURAÇÃO 6 MESES		

Lista 1: Equipamentos de uso individual

ALICATE DE HIDRÁULICO PRENSA TERMINAIS, PARA CABOS DE COBRE OU ALUMÍNIO	1	A
ALICATE BOMBA D'ÁGUA	2	A
ALICATE VOLTAMPERIMETRO DIGITAL 600VCC/CA, 150A	1	A
ALICATE DESCASCADOR, 9"	1	A
ARCO DE SERRA AJUSTAVEL, 10" A 12", COM LÂMINA	1	A
CARRETILO P/ ELEVAÇÃO DE MATERIAIS, COM DISPOSITIVO P/ ENGATE E DESENGATE	1	A
CORDA DE NYLON, 16MM	50	A
ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 8,4M, 30 DEGRAUS	1	A
ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 9,9M, 36 DEGRAUS	1	A
ESTICADOR PARA CABOS DE COBRE OU ALUMÍNIO, 16 A 35MM ² , MORDENTE	1	A
EXTRATOR DE CONECTOR CUNHA SIMÉTRICO	1	A
GUINCHO TIFOR, PORTÁTIL, COM CATRACA, PARA ARRASTE ATÉ 2 TONELADA	1	A
LANTERNA MANUAL DE LED, COM CARREGADOR VEICULAR E PARA TOMADA	1	A
MULTIMETRO DIGITAL PORTÁTIL	1	A
MARRETA OITAVADA, 500G, COM CABO DE FIBRA DE VIDRO	1	A
SACOLA DE LONA PARA IÇAMENTO DE FERRAMENTAS	1	A
TALHADEIRA AÇO 250X20MM	1	A
TESOURÃO PARA CORTAR CABOS DE COBRE OU ALUMÍNIO ATÉ 240MM ²	1	A
TRENA ANALÓGICA, MEDIÇÃO POR RODA	1	A
*A = DURAÇÃO 24 MESES		
*B = DURAÇÃO 6 MESES		

Lista 2: Equipamentos de uso para cada veículo

Todos os funcionários deverão sempre apresentar-se uniformizados.

A contratada deverá disponibilizar para a equipe de trabalho um aparelho de telefonia móvel, para que a FISCALIZAÇÃO possa entrar em contato com a equipe, com o intuito de manter informada da execução dos serviços, e também para que a equipe possa comunicar-se com a FISCALIZAÇÃO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019**

EXAME DA (S) PROPOSTA (S) DE PREÇOS

As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação na forma indicada abaixo:

Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

Erros de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

Erro de adição: será retificado conservando as parcelas corretas e trocando-se a soma;

Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários, será adotada a correção que resultar no menor valor.

O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

.

Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à completa execução dos serviços.

A proposta deverá conter, dentre outras, as seguintes informações:

- Dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, etc.);
- Conta bancária (nome e número do banco, da agência e da conta corrente);
- Todos os documentos necessários à sua habilitação;

A proposta deverá ter seus valores expressos em moeda corrente nacional e prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO CONTRATUAL.

O prazo de duração do contrato será de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

DAS MEDIÇÕES

As medições serão mensais e baseadas nos valores conforme contrato entre as partes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019**

DOS CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante vencedora de que o contrato teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-SC.

A licitante vencedora deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente na Prefeitura Municipal de Sangão, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, observadas as exigências da legislação tributária.

A licitante vencedora deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o mês de referência da medição realizada, para efeito de mensuração dos valores a serem pagos, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP) e Guia de Retenção (GPS) com prazo de validade vigente.

Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverão ser observadas pela licitante vencedora, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de SANGÃO e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da Prefeitura Municipal de SANGÃO.

A Prefeitura Municipal de SANGÃO poderá a critério de seu corpo técnico determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante vencedora.

A licitante vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços será exercida pelo planejamento da Prefeitura Municipal de Sangão, através de servidor do Escritório de Representação do Gabinete no Distrito Federal - ERGDF, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.

A Prefeitura Municipal de SANGÃO, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante vencedora tal decisão, nos prazos e termos permitidos em lei.

DA RESCISÃO DO CONTRATO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019**

O contrato a ser firmado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da lei nº 8.666/63 e suas alterações posteriores.

Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da licitante vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos admitidos pela Lei nº 8.666/93.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

A vigência do Contrato será até 31/12/2019, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

No interesse da Administração da Superintendência de Seguros Privados, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme exarado no art. 65, §1º e §2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalfíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

Todas as penalidades eventualmente aplicadas serão registradas no Sistema de Ocorrências do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado dos bens e serviços a serem adquiridos é de R\$ 14.227,27 (quatorze mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) por mês;

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em especial no Capítulo III, os aparelhos de ar condicionado fornecidos deverão conter o Selo Procel de Economia de Energia do Inmetro;

No que couber, a contratada deverá observar o disposto na Instrução Normativa supracitada, nos demais serviços prestados.

EMBASAMENTO LEGAL

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93, Decreto 2.271/97, Lei



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019**

10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto 5.450/2005, Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2/08 e 01/2010 e todas as respectivas alterações.

Todas as empresas participantes deverão seguir todas as normas e orientações e conformidade com o CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO E CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, INCLUINDO SEUS ANEXOS I, II, III



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANGÃO

CONTRATO Nº XXX/XXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANGÃO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELAS LEIS NºS 8.883 DE 08/06/1994, 9.032 DE 28/04/95, 9.648 DE 27/05/98 E 9.854 DE 27/10/99 E PELO ESTABELECIDO NO PREGÃO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, SOB REGIME DE MENOR PREÇO LANCE.

Preâmbulo

1. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, através da Secretaria de Desenvolvimento Social com sede na Rodovia SC 443, Km 02, CEP 88717-000, Sangão-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 11.732.185/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **xxxxx**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº xxxx expedida pelo SSC de SC e inscrito no CPF sob o nº xxxx

2. CONTRATADA: A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX** expedida pelo SSI de XX e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Edital de Pregão Nº003/FMAS/2019, de 14/02/2019 - Homologado em XX/XX/2019- Processo Administrativo Nº022/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Contratação de empresa de engenharia para execução integral de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Sangão/SC, compreendendo todos os serviços relacionados ao sistema de iluminação pública, inclusive a elaboração de projetos, cadastro de unidades, atendimento a eventos e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do parque de iluminação pública de Sangão, até 31/12/2019, estando também de acordo com a proposta da Contratada e Edital que independentes de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

1.1 A CONTRATADA deverá manter permanente canal de comunicação com o Departamento de Compras do CONTRATANTE, para receber ordens de fornecimento.

1.2 A contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei No. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 A prestação dos serviços será efetuada após o chamado de um usuário, no prazo máximo de **48 horas**, a contar do momento em que foi efetuado o chamado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019

2 As partes acordam que a prestação dos serviços descritos não implica nenhuma espécie de vínculo empregatício para com a **CONTRATANTE**.

3. **Todas as empresas participantes deverão seguir todas as normas e orientações e conformidade com o CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO E CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, INCLUINDO SEUS ANEXOS I, II, III**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

1 De todas e qualquer má execução do trabalho eventualmente verificado, ao decorrer dos serviços ou após a conclusão dos mesmos, será imediatamente notificada a contratada, que ficará a reparar a má execução ou serviço fora das especificações prontamente, sendo que correrá por sua conta e risco de tais reparos ou substituições, isentando-se o contratante de toda e qualquer espécie de solidariedade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 A CONTRATADA OBRIGA-SE pela Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços no CREA, após a contratação e emissão da Ordem de Serviço, vez que é a única responsável pela execução dos mesmos.

2 A CONTRATADA OBRIGA-SE a cumprir o determinado no Plano de Trabalho, contido no Anexo I ao Edital que, independente de transcrição, é parte integrante do presente contrato.

3 A CONTRATADA OBRIGA-SE a adquirir, caso ainda não possua, 1 (uma) linha telefônica, no mínimo, para cumprir a função de atendimento de chamados, solicitações e reclamações dos usuários dos serviços de manutenção de iluminação pública no Município, durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00.

§1º A linha telefônica terá o número amplamente divulgado aos usuários pela própria prefeitura, CELESC, e demais serviços de utilidade pública, sendo que o compromisso de informar tal número será o da CONTRATADA.

§2º A CONTRATADA deverá, também, fornecer à Prefeitura e à CELESC um número de telefone para funcionamento em caráter de plantão, para fins emergenciais.

§3º Caso a CONTRATANTE entenda ser necessário o aumento da quantidade de linha telefônica para atendimento dos usuários, a mesma, unilateralmente determinará à CONTRATADA que providencie a aquisição de novas linhas, na quantidade determinada pela Prefeitura, motivo este que não acarretará no aumento no valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 O prazo de fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, será a partir da data de assinatura deste Termo Contratual, **até 31/12/2019**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante Termo Aditivo, na forma da Lei.

2 A CONTRATADA compromete-se pela prestação dos serviços, objeto deste, a contar da emissão da Ordem de Serviço e da Autorização de Fornecimento através do Setor de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal atestada pelo responsável do recebimento dos mesmos, e apresentação de **RELATÓRIO DOS TRABALHOS REALIZADOS**, a qual deverá ser entregue no Setor de Licitações do Município estando em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019

1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Sangão-SC, postergando-se, em caso negativo, para o dia útil subsequente.

2. Os quantitativos dos serviços determinados no **Anexo I** do edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do **CONTRATANTE**, de autorizar seu fornecimento integral, respeitado os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

O valor da mão de obra permanecerá fixo e irremovível até o período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento da licitação, após o que será reajustado anualmente com base na fórmula abaixo:

$Pr = Pc\{1 + [0,55(\Delta INCC_MO - 1) + 0,45(\Delta INPC - 1)]\}$, onde:

Pr – Preço da mão de obra reajustado;

Pc – Preço contratado da mão de obra, ou seja: R\$ _____

$\Delta INCC_MO$ – Variação do Índice nacional de Custo da Construção, correspondente à mão de obra, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do período compreendido entre a data do vencimento da licitação e a data do reajuste.

$\Delta INPC$ – Variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do período compreendido entre a data do vencimento da licitação e a data do reajuste.

Data do vencimento da licitação (___/___/___).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº

Processo / Ano:	22/2019	Licitação:	3/2019 - PR	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO				
165	22.272,70	Não	07.03 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAL
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO				
166	120.000,00	Não	07.03 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAL
	142.272,70	<----- Total Previsto do Processo		

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

1. O valor global estimado deste contrato é de: **R\$XXXXX (XXXXX)**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO

1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019

1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei N.º. 8.666/93.

1.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA- DAS PENALIDADES E SANÇÕES

1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros de execução, mora na entrega dos produtos, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades;

1.1. Advertência;

1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sangão pelo prazo de até 02 (dois) anos

1.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato no descumprimento de quaisquer das cláusulas ora pactuadas.

1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Sangão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

1.5. O valor da multa referido no subitem 1.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

2. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei N.º. 8.666/93.

2. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - DA RESCISÃO

1.1. O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com o Artigos.77 à 80, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA

1. Fazem parte integrante o presente Contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da **CONTRATADA**, o Edital e seus Anexos.

2. Nos casos omissos aplicam-se os dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna–SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e acordados, firmam as partes o presente contrato de prestação de serviços e 3 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam jurídicos e legais efeitos.

Sangão-SC, XX de XXXXXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE SANGÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
Nº CPF.:

Nome:
Nº CPF.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO III
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XXXXX**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., a participar do Processo Licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº003/FMAS/2019, instaurado pela Município de Sangão.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de firmar declarações, formular propostas, e fazer verbalmente lances de preços, retificar a proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, acordar, discordar, transigir, retirar e receber documentação, inclusive podendo perceber intimações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar atas, contratos e propostas, pertencente a empresa, bem como praticar todos os atos itinerantes a este certame, agindo sempre em nome desta, praticando todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho da empresa, com as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS.:

1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos 2 (dois) envelopes exigidos nesta licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ANEXO IV
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 003/PMS/2019**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº003/PMS/2019, que atende plenamente aos requisitos de habilitação conforme disposto no [inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#).

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS.:

1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos 2 (dois) envelopes exigidos nesta licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO V AO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/PMS/2019

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº003/PMS/2019, e para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) acrescidos pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/02 de 05 de setembro de 2002, referente ao cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal de 1988**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2019.

(número da carteira de identidade e órgão emissor) Nome e Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO VI AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PREÇOS Nº003/PMS/2019

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº003/PMS/2019 que não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

(número da carteira de identidade e órgão emissor) Nome e Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019

DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO – ANEXO VII AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº003/PMS/2019

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº003/PMS/2019, que para quando o Município de Sangão necessitar realizar intimações poderá fazê-la pelos seguintes meios:

Telefone:
Fax:
Endereço eletrônico (e-mail):

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ANEXO VIII AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº003/PMS/2019

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº003/PMS/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme disposto no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Nome e Assinatura do contador da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS.:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos 2 (dois) envelopes exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019**

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – ANEXO IX AO EDITAL DE PREGÃO 003/PMS/2019

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins previstos no PREGÃO 003/PMS/2019, que esta licitante tomou conhecimento de todas as condições e do local onde serão realizados os serviços estando totalmente de acordo com o edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Engenheiro (número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/PMS/2019**



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019

ANEXO X AO EDITAL DE PREGÃO 003/PMS/2019

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

FONE/FAX DA EMPRESA:

CNPJ Nº

BANCO

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

A presente proposta tem como objeto a “Execução integral de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Sangão/SC, compreendendo todos os serviços relacionados ao sistema de iluminação pública, inclusive a elaboração de projetos, cadastro de unidades, atendimento a eventos e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do parque de iluminação pública de Sangão, para o período de 11 meses, no Município de Sangão, de acordo com os itens abaixo discriminados, e demais especificações constantes do edital licitatório do Pregão 003/PMS/2019;

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Meses	Valor Unitário	Total
01	Execução integral de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Sangão/SC, compreendendo todos os serviços relacionados ao sistema de iluminação pública, inclusive a elaboração de projetos, cadastro de unidades, atendimento a eventos e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do parque de iluminação pública de Sangão	12		

Valor global proposto por extenso: _____

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

Estado de Santa Catarina
Município de Sangão
Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão/SC – Fone/Fax: (48) 3656-3500
Site: www.sangao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019**

-
-
- a) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
 - b) Concorde com todas as exigências do Edital.
 - c)

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa

LOCAL/DATA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019**



**CONVÊNIO PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO
PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE SANGÃO E, DE OUTRO LADO, A
CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A.**

Pelo presente Termo de Convênio de Cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, firmado entre a Celesc Distribuição S.A., subsidiária integral de economia mista estadual, concessionária de distribuição de energia elétrica, com sede na Avenida Itamarati, nº 160, - Blocos A1, B1 e B2, Bairro Itacorubi, CEP. 88034-900, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.783/0001-90, inscrição estadual nº 255.266.626, neste ato representada por dois de seus Diretores infra-assinados, adiante denominada CELESC, e de outro lado o Município de Sangão, com sede a Rodovia SC 443 – km 02, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Dalmir Carara Cândido, doravante designado somente Município, fica ajustado o presente Convênio, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio atribuir à CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A o encargo de arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública incidente sobre proprietários, titulares de domínio útil, possuidores e ocupantes de unidade de imóveis servidos, efetiva ou potencialmente, com tal serviço e que estejam ligados como consumidores à rede de energia elétrica no MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal Complementar nº Lei 854 de 19 de março de 2013 e com atualizações trazidas pela Lei Municipal Complementar n.º 851 de 26 de junho de 2018, conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ARRECADAÇÃO

A arrecadação de que trata a cláusula primeira será feita juntamente com as faturas de consumo de energia elétrica, ficando a CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A desobrigada da arrecadação das contribuições dos consumidores que por qualquer razão deixem de pagar as suas faturas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO LANÇAMENTO

Competirá exclusivamente ao MUNICÍPIO a solução junto aos contribuintes de todas as pendências administrativas ou judiciais, divergências decorrentes do lançamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, assim como a devolução das importâncias cobradas em duplicidade ou indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CONTRIBUINTEIS ISENTOS

Compete ao MUNICÍPIO definir, mediante lei, as classes de contribuintes que serão isentas da cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Aprovado
DPGE/DVCR

Aprovado
Advogado

1 / 27



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019



Parágrafo Primeiro: No presente termo, conforme determina o artigo 3º em seu **Parágrafo único** da lei nº 851/2018 deverão ser excluídas da cobrança da contribuição.

a) O Poder Público em relação aos prédios de uso próprio, autarquias municipais, institutos municipais e as entidades sem fins lucrativos devidamente registrados no município.

Parágrafo Segundo: Para efeito de cobrança ou isenção, caberá ao Município relacionar e informar a Celesc Distribuição S/A os contribuintes mencionados na lei municipal, cuja classificação seja exceção ou não se enquadre na tipologia e forma de cobrança descrita neste Convênio, **em especial as mencionadas no item "a" do Parágrafo Primeiro** desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA COBRANÇA

Para efeito de cobrança ou isenção da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública a classificação dos contribuintes expressa na lei municipal estará correlacionada com a classificação da Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, adotada pela Celesc Distribuição S/A, conforme tabela abaixo:

Classificação dos Consumidores

Item	Classificação Lei Municipal	Classificação ANEEL
1	Consumidores ligados à rede distribuição da Celesc	Classe Residencial
2	Consumidores ligados à rede distribuição da Celesc	Classe Industrial
3	Consumidores ligados à rede distribuição da Celesc	Classe Comercial, Serviços e Outras Atividades.
4	Consumidores ligados à rede distribuição da Celesc	Classe Serviço Público
5	Consumidores ligados à rede distribuição da Celesc	Classe Poder Público Federal e Estadual
6	Consumidores ligados à rede distribuição da Celesc	Grupo A
7	Consumidores ligados à rede distribuição da Celesc	Classe Rural
8	Consumidores ligados à rede distribuição da Celesc	Classe Poder Público Municipal

Parágrafo Primeiro - A cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública relativa aos imóveis edificados efetuar-se-á **mensalmente** e será calculado por tipo de ligação como segue:



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019

1 – Classe Residencial		
2 – Classe Industrial		
3 – Classe Comercial, Serviços e Outras Atividades		
4 – Classe Serviço Público		
5 – Classe Poder Público Federal e Estadual		
6 – Grupo A		
7 – Classe Rural		
Faixa de Consumo KWh	COSIP Lei 851/2018	Limite de Cobrança R\$
0 a 83,33	R\$ 5,00	5,00
83,33 a 5.000	R\$ 0,06 (sessenta milésimos de real) por KWh	300,00
Acima de 5.001	R\$ 300,00	300,00

8 – Classe Poder Público Municipal	
Faixa de Consumo KWh	COSIP Lei 851/2018
Todas	Isento

Parágrafo Primeiro: A cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, por consumidor de energia elétrica efetuar-se-á mensalmente e será calculado em R\$ 0,060 (sessenta milésimos de real) por KWh (quilowatt hora) consumido, com cota mínima de R\$ 5,00 (cinco reais) mensais para todas as classes consumidoras, limitando seu valor a R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, conforme Artigo 1º da Lei nº 851/2018.

Parágrafo Segundo – É responsabilidade do Município informar para a Celesc Distribuição S.A. os valores atualizados da COSIP, em tempo hábil, para que sejam incluídos nas faturas de cobrança. Não havendo informação sobre mudança dos valores, a cobrança será feita com base no último valor informado.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE

A totalidade da receita resultante da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será de controle direto e exclusivo do MUNICÍPIO, devendo o mesmo contabilizá-la nos termos do art. 73 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – O saldo da arrecadação da COSIP será transferido para a conta do MUNICÍPIO, junto ao Banco do Brasil, agência 2202-0, conta nº 113.581-3 até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação.

Parágrafo Segundo - A CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A fornecerá ao MUNICÍPIO demonstrativo mensal com os valores arrecadados, débitos lançados e o saldo apurado no período, até o 12º (décimo segundo) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS

Aprovado
DRC/EDVCR

Aprovado
Advogado

3 / 27



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019



O MUNICÍPIO autoriza à CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A deduzir, mensalmente, dos valores arrecadados com a COSIP, o valor do consumo da energia elétrica e outras despesas relacionadas à iluminação pública do MUNICÍPIO, bem como o percentual a que se refere a Cláusula Nona.

CLÁUSULA OITAVA – DA COBERTURA FINANCEIRA

Quando o produto da arrecadação mensal da contribuição for inferior às despesas previstas na Cláusula Sétima, o MUNICÍPIO se obriga a efetuar a devida cobertura financeira de tal valor, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da arrecadação.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Os serviços de lançamento, arrecadação e seus controles, serão desempenhados pela CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, que deduzirá um percentual de 5% (cinco por cento) da arrecadação, o qual corresponderá ao encargo financeiro de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será definido e/ou reajustado conforme Lei Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Será de responsabilidade do MUNICÍPIO a manutenção dos serviços nas Redes de Iluminação Pública, onde este deverá obedecer às normas técnicas da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, correspondendo a:

- I) Pontos de Luz Simples
- II) Ponto de Luz Especial Tipo I
- III) Pontos de Luz Especial Tipo II

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA

Quando houver a necessidade de interferência na rede de energia elétrica da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, os serviços de manutenção deverão ser executados mediante a emissão de Ordens de Serviços, as quais deverão ser comunicadas com antecedência compatível com o serviço a ser realizado e somente ser executado mediante autorização (formal) específica pela CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A.

Parágrafo Primeiro: Todo e qualquer serviço de melhoria e/ou extensão de rede deverá ser comunicado à CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, previamente, inclusive com a apresentação de projeto específico para aprovação, respeitando as normas técnicas vigentes na concessionária e do setor elétrico, bem como a legislação



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019



pertinente e somente ser executado mediante autorização (formal) específica pela CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A.

Parágrafo Segundo: Toda e qualquer melhoria e/ou extensão da rede de iluminação Pública, que não tenha sido previamente autorizada e constituam alterações da potência instalada da rede de iluminação Pública, constatada pela CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, será considerada como irregularidade na medição, sujeita às penalidades previstas no Capítulo XI Artigos 129 e 130 da Resolução n.º 414 da ANEEL, sem prejuízo de outros procedimentos cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A CFI ESC DISTRIBUIÇÃO S/A fará ampla fiscalização sobre os serviços executados por intermédio dos seus prepostos, aos quais o MUNICÍPIO deverá facilitar o exercício de suas funções.

Parágrafo Quarto: Todas as demais condições fixadas neste documento têm caráter público e de colaboração da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A ao MUNICÍPIO, para boa realização, por este, das responsabilidades que lhe são inerentes quanto à instalação e manutenção dos serviços de iluminação pública no MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Quanto ao objeto do convênio previsto na Clausula Décima Quarta, classificam-se os pontos de luz como:

I – Ponto de Luz Simples aquele que cujo braço de luminária tem comprimento até 5 (cinco) metros, e está instalado em poste de madeira, concreto e/ou metálico e são postes da rede de distribuição de energia da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, com altura de instalação até 12 (doze) metros em relação ao solo. É considerado um único ponto por luminária independente do número de lâmpadas em cada luminária.

II – Ponto de Luz Especial Tipo I aquele que:

a) está instalado em poste de concreto e/ou metálico com a característica tipo pétala, cuja altura de instalação seja de até 12 (doze) metros em relação ao solo. Considera-se 1 (uma) pétala, um ponto de luz;

b) está instalado em poste metálico e/ou de concreto com luminária ornamental, independente da altura de instalação em relação ao solo (praças, avenidas, pontes, viadutos, logradouros públicos, etc.). Considera-se cada luminária, um ponto de luz.

III – Ponto de Luz Especial Tipo II aquele que:

a) está instalado em poste de concreto e/ou metálico com a característica tipo pétala, instalado em cruzeta e/ou grade metálica, cuja altura de instalação seja superior a 12 (doze) metros em relação ao solo. Considera-se cada pétala, um ponto de luz;

b) está instalado em poste de concreto e/ou metálico com característica tipo refletor, instalado em cruzeta e/ou grade metálica, cuja altura de instalação seja superior a 12 (doze) metros em relação ao solo. Considera-se cada pétala, um ponto de luz



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

O Município, além dos demais encargos previstos neste Convênio, obriga-se:

I – A fornecer e/ou contratar as suas expensas toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos descritos nos Anexos I e II, os quais fazem parte deste independentemente de transcrição, necessários à execução dos serviços, previstos na cláusula Décima Quarta do presente Convênio;

II – A substituir todas as lâmpadas queimadas e/ou quebradas e efetuar reparos em colunas ornamentais existentes na Rede de Iluminação Pública;

III – A substituir relés, reatores, ignitores, bases para fusíveis e soquetes avariados ou defeituosos, refratores (vidros) quebrados de luminárias, a fim de permitir o bom funcionamento da Rede de Iluminação Pública;

IV - A reparar e/ou substituir os braços de luminárias, as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado, assim como a fiação defeituosa interna existente;

V – A substituir globos de luminárias, bem como a substituição da fiação interna deficiente que se inicia no chão e vai até o topo dos postes;

VI – A executar o reparo ou substituição das tampas das caixas de passagem e/ou às próprias caixas que estiverem danificadas;

VII – A executar a limpeza interna de luminárias e/ou caixas de passagem, assim como da fiação nelas contidas;

VIII – Será de responsabilidade do MUNICÍPIO em recolher os materiais resultantes da prestação de serviço, tais como, lâmpadas, reatores luminárias, condutores, conectores, relés fotoelétricos, braços de iluminação pública, interruptores, postes ornamentais, eletrodutos, etc. dando destino adequado aos materiais, em conformidade com a legislação vigente.

IX – A executar reparos e/ou substituições de chaves de comando, reaperto e/ou substituição de conectores relativos à fiação de Iluminação Pública;

X – A fornecer, mensalmente por escrito, a programação diária das áreas de trabalho a serem percorridas;

XI - A fornecer o transporte dos materiais, de ferramentas, de equipamentos e de seu pessoal até os locais de execução dos serviços de manutenção da Rede de Iluminação Pública, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;

XII – A responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal ou de terceiros, podendo a CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A exigir o afastamento imediato de qualquer empregado do MUNICÍPIO ou de terceiros, cuja permanência seja considerada prejudicial às boas relações da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A com autoridades ou particulares da área atendida;

Aprovado
DPGR/DV/CR

Aprovado
A. ...

6 / 27



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019



XIII – A responsabilizar-se por seu pessoal estar devidamente uniformizado e identificado;

XIV – A identificar o veículo do MUNICÍPIO e/ou de terceiros com os dizeres:

***Prefeitura Municipal de Sangão
Serviço de Manutenção de Iluminação Pública***

XV – A responsabilizar os pelos pagamentos, sem qualquer ônus por parte da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, de indenizações decorrentes de acidentes e/ou fatos que provoquem danos e/ou prejuízos patrimoniais ou extrapatrimoniais, causados aos seus empregados ou a terceiros em virtude da execução do objeto do presente Convênio;

XVI - A ressarcir à CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, qualquer multa regulatória ou prejuízo decorrente dos serviços prestados pelo MUNICÍPIO, objeto deste Instrumento:

XVII - A não reivindicar da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

XVIII – A executar os serviços dentro das características técnicas exigidas, de acordo com as normas da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, refazendo os serviços realizados imperfeitamente, com o fornecimento inclusive dos materiais necessários, não restando à CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, o fornecimento de tais materiais;

XIX – A não prestar declarações e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Celesc Distribuição S/ a respeito do presente convênio.

XX – A reembolsar à CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A quaisquer danos aos materiais, aos equipamentos ou ao seu patrimônio, durante a execução dos serviços;

XXI – A não executar nenhum serviço complementar, sem o devido conhecimento e aprovação mediante ordem de serviço da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A;

XXII – A utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Convênio, bem como designar por escrito um engenheiro habilitado pelo CREA, como responsável junto à CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A;

XXIII - A solicitar a presença imediata da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A em caso de acidente com vítimas e/ou danos em Redes de Distribuição para que seja providenciada a necessária perícia. O MUNICÍPIO deverá estar preparado para prestar informações relativas aos acidentes de modo a permitir um levantamento confiável;

XXIV – A ter conhecimento pleno das condições específicas e climáticas dos locais onde serão executados os serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019



XXV – A sinalizar com equipamento adequado, conforme as normas da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

XXVI – A executar os serviços que possam implicar em interrupção do fornecimento de energia elétrica em baixa tensão, conforme programação elaborada pela mesma, devidamente aprovada pela CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, sempre respeitando as instruções em vigor, declarando desde já, ter pleno conhecimento da legislação vigente;

XXVII – No caso de haver defeito que não seja possível reparar e que represente condição insegura, buscar imediatamente orientação junto ao COD/SPMD (CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A) visando definir que tipo de ação será adotada para eliminar o/ou reparar o problema. Constatada a situação que coloque em risco a segurança de terceiros, deverá permanecer alguém habilitado no local e/ou sinalizá-lo de forma adequada, até que o problema seja reparado e/ou eliminado;

XXVIII - Comunicar imediatamente, verbal e por escrito à CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A sobre a ocorrência dos casos previstos no Item XXVI, informando sobre a situação, para que se adote a solução definitiva para o problema.

XXIX – A manter-se em condições e atender aos requisitos legais relativos a Segurança e Medicina do Trabalho – Anexo III;

XXX - O Município será responsável por todas as despesas decorrentes de desligamentos de energia elétrica oriundas da realização do objeto do presente Convênio, comprovadamente efetuados ou ocorridos por sua culpa, sem prejuízo das sanções previstas nas demais Cláusulas deste Convênio e sem qualquer ônus à CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A:

Constituem obrigações da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, além das estabelecidas referente à arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública:

I – Esclarecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto do presente Convênio, desde que solicitada por escrito à área responsável;

II – Fornecer as normas e especificações técnica necessárias à correta execução dos serviços, desde que solicitada por escrito à área correspondente;

III – Receber e aprovar as inspeções dos serviços executados e aceitos pela fiscalização;

IV – Realizar os desligamentos, se necessários, para a execução dos serviços, de acordo com o item XXIII da Cláusula Décima Sétima, deste Convênio;

V – Receber, analisar e devolver com parecer os projetos apresentados pelo MUNICÍPIO.

Aprovado
10/04/2019

Aprovado
10/04/2019

8 / 27



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019



Parágrafo Único – Nestes casos, a CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A debitará ao Município as despesas necessárias para o referido restabelecimento do funcionamento das redes e qualquer outra daí decorrente, além dos prejuízos causados pelas interrupções à CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A e/ou a terceiros, após devida apuração observada a ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A exercerá ampla fiscalização sobre os serviços prestados pelo MUNICÍPIO. Fica entendida que a fiscalização dos trabalhos por parte da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A não desobriga o MUNICÍPIO de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços, observando-se preceitos da boa técnica a fim de dar aos mesmos absoluta segurança e perfeito acabamento.

Parágrafo Primeiro - Os representantes da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A terão poderes para:

- I – Acompanhar a execução de todos os serviços, especialmente quando acarretarem desligamentos;
- II – Suspender os trabalhos de quaisquer partes dos serviços que considerar medida necessária à segurança do trabalho e boa execução dos mesmos ou quando da necessidade de não ultrapassar as durações dos desligamentos previstos;
- III – Recusar quaisquer trabalhos que não tenham relação com o objeto ou que sejam distintos dos padrões exigidos por este Convênio;
- IV – Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que se levantarem no campo durante o andamento dos serviços;
- V – Aferir a capacidade profissional dos trabalhadores designados para os serviços, podendo determinar o afastamento do empregado que não atender às condições do serviço e das normas de segurança do trabalho, devendo o Município providenciar a imediata substituição;
- VI – Verificar as condições das ferramentas e equipamentos, inclusive viatura(s) do Município, determinando imediata correção ou substituição nos casos em que julgar necessário, e
- VII – Aferir a utilização das ferramentas do MUNICÍPIO aplicadas na prestação de serviços.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO é responsável, após assinatura do presente convênio, pelo pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, assim como dos acessos de redes e condições climáticas para realização dos mesmos, não podendo alegar o desconhecimento em seu favor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DOS MATERIAIS RETIRADOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO

Aprovado
DFGB/DVCR

Aprovado
Advogado

9 / 27



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019



É de responsabilidade do MUNICÍPIO a gestão dos materiais/equipamentos recolhidos da rede de iluminação pública, tais como lâmpadas, reatores luminárias, condutores, conectores, relés fotoelétricos, braços de iluminação pública, interruptores, postes ornamentais, eletrodutos, dentre outros.

Parágrafo Único – Os materiais/equipamentos resultantes da prestação do serviço de manutenção da rede de iluminação pública que apresentem riscos de poluição/contaminação deverão receber tratamento e destinação conforme preconizado em leis, normas e regulamentos, as expensas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Único: É obrigação do Município informar e encaminhar a Celesc Distribuição S/A, em tempo hábil, qualquer mudança na legislação que implique alteração ou atualização no presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

São partes integrantes ao presente Convênio os Anexos I (Atribuições e Composições das Turmas de Manutenção de Iluminação Pública), II (Relação de Ferramentas, Equipamentos de Iluminação Pública e Veículos Disponíveis) e III (diretrizes contratuais de segurança e saúde – iluminação pública, prevista na instrução normativa I-134. 0025), Anexo 7.3 independentemente de ora se transcreverem.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA APLICABILIDADE

O presente convênio tem aplicabilidade imediata a partir de sua assinatura, vinculado as partes, revogando convênios anteriores e ou termos aditivos firmados nas disposições que lhe forem contrárias.

Parágrafo Único: Ficam convalidados os atos praticados desde 19/04/2018 com base nos Convênios anteriores e aditivos que tratam da cobrança da COSIP do Município de Sangão, realizados sob a égide da Lei Municipal Complementar nº Lei 654 de 19 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 851 de 26 de junho de 2018.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019



CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O prazo de duração do presente convênio é de até 5 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido, sem ônus, a critério de qualquer das partes desde que manifestada tal disposição, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para qualquer ação decorrente do presente Convênio.

E, por assim estarem de acordo, a CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A e o MUNICÍPIO assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Florianópolis, de de

DALMIR CARARA CÂNDIDO
MUNICÍPIO DE SANGÃO

DIRETOR PRESIDENTE
CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A

DIRETOR COMERCIAL
CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A

TESTEMUNHAS

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÃO DAS TURMAS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

1. ATRIBUIÇÕES

As turmas de manutenção de Iluminação Pública têm como finalidade básica o atendimento dos pontos de luz instalados no sistema, de modo que não fiquem acesos durante o dia nem apagados durante a noite, através da realização de atividades descritas no Termo de Transferência de Responsabilidade em sua Cláusula Quarta.

2. COMPOSIÇÃO DA TURMA

Entende-se por turma completa o conjunto formado pelos recursos humanos, ferramentas, equipamentos e veículo, conforme definido neste e Anexo II:

2.1. Quadro de Pessoal

Cada turma será composta de um Encarregado (eletricista) e de um Ajudante de Eletricista. Deverão ser observados os seguintes aspectos:

2.1.1. Sumário dos Cargos

a) Encarregado

Compete ao Encarregado programar, planejar, organizar e executar com as ferramentas apropriadas, os serviços necessários ao restabelecimento do sistema de iluminação pública.

h) Ajudante de Eletricista

Compete ao Ajudante de Eletricista executar as tarefas secundárias, auxiliando o Encarregado sempre que necessário.

2.1.2. Atividades Funcionais

a) Encarregado

- Receber a programação dos serviços a serem executado pela turma;



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019



- Zelar pela qualidade dos serviços e disciplina da turma;
- Registrar os serviços executados;
- Zelar pela segurança pessoal e coletiva da turma;
- Executar todos os trabalhos pertinentes ao serviço de manutenção de iluminação pública.

b) Ajudante de Eletricista

- Auxiliar o Encarregado com o que solicitado;
- Abastecer de materiais e ferramentas o Encarregado na execução dos serviços;
- Executar toda natureza de serviços ao nível do solo;
- Zelar pela segurança pessoal e coletiva da turma;
- Sinalizar o local de trabalho quando necessário;
- Limpar, controlar e guardar os materiais e ferramentas.

2.2. Qualquer um dos componentes da turma poderá dirigir o veículo e operar equipamentos hidráulicos, desde que devidamente treinado e habilitado.

2.3. O MUNICIPIO deverá fornecer gratuitamente aos empregados, de acordo com o item 6.2.1.2, da NR-6, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), que se fizerem necessários, de acordo com a natureza dos serviços.

2.4. Cabe ainda o MUNICIPIO adquirir e utilizar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços nas obras.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019



ANEXO II

**RELAÇÃO DAS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
E VEÍCULOS**

Como parâmetro geral balizador do cálculo do número mínimo de equipes e veículos de manutenção sugere-se utilizar para cada intervalo de 8.000 (oito mil) pontos de luz => 01 (uma) dupla (01 (um) electricista encarregado e 01 (um) ajudante de electricista)) com 01 (um) veículo devidamente equipado, conforme especificações dos itens 1 a 3 a seguir apresentados.

Para encontrar o número mínimo de Equipe/Veículos de Manutenção dividir o número total de pontos de luz existentes pelo intervalo estabelecido (8000 – oito mil), arredondando a fração obtida para o número inteiro imediatamente superior.

O MUNICIPIO deverá, ao longo do tempo, com base no crescimento vegetativo do número de pontos de I.P. (Iluminação Pública), ampliar também sua equipe/veículos, conforme parâmetros acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019



1 – RELAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO INDIVIDUAL DOS ELETRICISTAS ENCARGADOS E AJUDANTES DE ELETRECISTAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O Quadro **Quantidade Existente** deve ser preenchido multiplicando-se a quantidade necessária pelo número de eletricistas encarregados e ajudantes de eletricistas disponíveis/necessários ao serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDDE NECES.	QTDDE EXIST.
1	Alicate Universal c/ Cabo Isolado p/ 660V	PÇ	1	
2	Bolsa p/ Luva de BT	PÇ	1	
3	Bota de Borracha padrão CELESC	PAR	2	
4	Botina de Couro padrão CELESC	PAR	2	
5	Capacete, padrão CELESC ou similar	PÇ	2	
6	Gancho Esferográfica	PÇ	2	
7	Cinto de Segurança padrão CELESC	PÇ	1	
8	Capa de Chuva, padrão CELESC	PÇ	2	
9	Chave Ajustável 200mm, Abertura até 26mm (12")	PÇ	1	
10	Chave de Fenda 3,3 X 150, comprimento total 250mm	PÇ	1	
11	Chave de Fenda 4,5 X 150, comprimento total 150mm	PÇ	1	
12	Chave de Fenda 6,3 X 200, comprimento total 300mm	PÇ	1	
	Chave de Fenda Neon (teste)	PÇ	1	
14	Canivete p/ Eletricista	PÇ	1	
15	Luvas de Raspa padrão CELESC.	PAR	2	
16	Luvas de Borracha BT	PAR	1	
17	Luvas de Couro p/ Proteção da Luva de BT	PAR	1	
18	Lanterna Manual Tipo Laser, com Bateria 7,5V	PÇ	1	
19	Maleta de Couro p/ Ferramentas	PÇ	1	
20	Óculos de Segurança padrão CELESC	PÇ	1	
21	Uniforme, padrão CONTRATADA	PÇ	1	



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019



2 – RELAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO À
DISPOSIÇÃO NA VIATURA DA TURMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Devem estar disponíveis em cada viatura os itens abaixo descritos, observando que o Quadro Quantidade Existente deve ser preenchido multiplicando-se a quantidade necessária pelo número de veículos com escada giratória disponíveis/necessários ao serviço (ITEM 3).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDDE NECESSÁRIA	QTDDE EXISTENTE
1	Alicate Volt/Amper. Analógico	PÇ	1	
2	Arco de Serra Ajustável, c/ Lâmina 370 a 480mm	PÇ	1	
3	Bandeirola para Sinalização, padrão CELESC 30X30	PÇ	4	
4	Chave Haller de 6 a 12mm	JG	1	
5	Carretilha p/ içamento, para corda 0,16mm 250 kgf	PÇ	2	
6	Corda p/ içamento 0,16mm	MT	20	
7	Caixa p/ Primeiros Socorros	PÇ	2	
8	Cone de Sinalização, padrão CELESC 0,50 cm.	PÇ	5	
9	Escada Extensão Madeira Laminada, padrão CELESC	PÇ	2	
10	Escala Métrica	PÇ	1	
11	Farol de Milha Portátil, 12V	PÇ	1	
12	Lima Murça Chata	PÇ	1	
13	Martelo Pena 500g com Cabo	PÇ	1	
14	Frencheta c/ Papel para Anotações	PÇ	1	
15	Placa de Sinalização, padrão CELESC	PÇ	1	
16	Suporte Giratório com Escada	PÇ	1	
17	Alicate Bico Redondo	PÇ	1	
18	Caixa de Primeiros Socorros	PÇ	1	
19	Colete Refletivo	PÇ	1	
20	Escova de Aço Tipo "V"	PÇ	1	
21	Reateste Padrão CELESC	PÇ	1	
22	Chave combinada 6 à 22 mm	JG	1	

Aprovado
DPGE/DVCR

Aprovado
Advogado

16 / 27



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019



3 – VEÍCULOS DISPONÍVEIS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DEFINIDO POR ESTE TERMO.

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	DISPONÍVEL NA FIRMA
01	Veículo leve	PÇ	
02	<p>Camionete tipo pick-up com carga mínima de 750 daN, equipado com:</p> <ul style="list-style-type: none">- escada para alcance no sistema de Iluminação Pública em postes até 12m de altura (tipo escada rotativa);- carroceria resistente, com armário para ferramentas e equipamentos;- farol direcionado para iluminação da área de serviços e tomada para utilização de farol manual. <p>E, por fim, deverá atender à legislação dos órgãos controladores de trânsito.</p> <p>O número de veículos deste item deverá ser coerente com o número de pontos de Iluminação Pública (tipo simples, tipo I e tipo II) e a orientação dada no anexo II.</p> <p>Os veículos podem ter no máximo 5 anos de fabricação e devem estar em bom estado de uso e conservação.</p>	PÇ	
03	<p>Caminhão cabine simples, capacidade mínima de 8 T, dotado de:</p> <ul style="list-style-type: none">- carroceria com compartimentos e dimensões para acomodação de materiais, equipamentos e ferramentas de forma prática e segura;- com sapatas estabilizadoras dianteira e traseira, para permitir utilização de cesta área com acionamento hidráulico, com seções de lanças articuláveis o/ou telescópicas que possam atingir até uma altura mínima de 22 metros: com comando inferior (base); dotada de válvulas de segurança e sistema de emergência para descida manual do conjunto em contingências que exijam tal operação. <p>Para o atendimento do Sistema de Iluminação Pública Especial (postes com altura até 21 metros mais luminária) preferencialmente deverá ser apresentado como veículo disponível, pelo menos 01 (um) veículo conforme o especificado. Os veículos podem ter no máximo 5 anos de fabricação e devem estar em bom estado de uso e conservação.</p>	PÇ	



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019



ANEXO III

SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1. OBJETIVO

1.1. Este documento estabelece os requisitos mínimos de Higiene, Segurança e Saúde Ocupacional estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras presentes na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a serem cumpridos pelas empresas que atuam no Sistema de Iluminação Pública na posteação de propriedade da CELESC DISTRIBUIÇÃO e que devem fazer parte do Programa de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho, de acordo com o item 3 destas diretrizes. O programa é extensivo a empregados subcontratados e também para profissionais avulsos ou denominados como terceiros.

1.2. A exigência destes requisitos destina-se a prevenir e evitar a ocorrência de acidentes, incidentes do trabalho, eventos que possam resultar em ferimentos ou morte de pessoal da CELESC DISTRIBUIÇÃO, da SOLICITANTE suas subcontratadas ou terceiro(s), e/ou danos a equipamentos ou materiais da CELESC DISTRIBUIÇÃO e a patrimônios da população.

1.3. É responsabilidade da SOLICITANTE assegurar e exigir que todos os seus empregados e/ou subcontratados cumpram todos os requisitos aqui descritos.

1.4. A SOLICITANTE levará em consideração na elaboração do Programa de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), legislação Municipal, Estadual e Federal pertinente e, normas, diretrizes, instruções, orientações, especificações e instruções de Segurança e Saúde Ocupacional da CELESC DISTRIBUIÇÃO.

1.5. A SOLICITANTE deverá observar com rigor as leis Trabalhistas, Previdenciárias e Securitárias, bem como estas Diretrizes durante todo o prazo contratual, sob pena de rescisão deste contrato.

2. ORGANIZAÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

2.1. A SOLICITANTE terá total responsabilidade pela Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional durante a realização dos serviços. A organização da Segurança e Saúde pela SOLICITANTE deve ser estabelecida de forma a obter o envolvimento e participação de todos os empregados, incluindo subcontratados e terceiro(s), nas atividades de Segurança e Saúde, e reconhecer que a prevenção de acidentes e dos danos acidentais as instalações e equipamentos é parte essencial de todo trabalho a ser feito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019



2.2. Após a assinatura do contrato pelas pessoas autorizadas da SOLICITANTE, e pelo menos 10 (dez) dias antes do início dos serviços, a SOLICITANTE, deverá apresentar à CELESC DISTRIBUIÇÃO o(s) profissional(is) habilitado(s) e credenciado(s) na área de Segurança do Trabalho, bem como o Programa de Segurança, Saúde e Higiene no Trabalho e as diretrizes para sua implantação e assim garantir-se que todas as instalações e as frentes de serviços onde se realizam as atividades sejam atendidas adequadamente.

2.2.1. O responsável pela Segurança do Trabalho em sua área de atuação deverá desenvolver atividades tais como, mas não limitadas a:

a) Comparecer, quando requisitado, às reuniões com a CELESC DISTRIBUIÇÃO;

b) Coordenar a elaboração do Programa de Segurança, Saúde e Higiene no Trabalho de acordo com o item 3;

c) Inspeccionar semanalmente ou quando for necessário, registrando os resultados em relatório técnico, sobre as frentes de serviços, os equipamentos em utilização, as instalações diversas, as áreas de armazenamento de materiais, o(s) almoxarifado(s), alojamento(s), locais de lazer, o(s) refeitório(s), a fim de garantir condições e práticas seguras, incluindo as instalações e equipamentos da SOLICITANTE e da CELESC DISTRIBUIÇÃO;

d) Comunicar de imediato verbalmente e por escrito, por meio rápido e seguro, à CELESC DISTRIBUIÇÃO, qualquer acidente envolvendo seus empregados, empregados da CELESC DISTRIBUIÇÃO e/ou terceiros e ainda qualquer dano à propriedade, inclusive de terceiros ou da União, do Estado, Município ou da população;

e) Promover programas periódicos de treinamento e execução de procedimento de Segurança e primeiros socorros com registro evidenciado;

f) Disponibilizar para utilização os equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), que atendam as especificações da CELESC DISTRIBUIÇÃO, substituindo-os quando necessário, controlando e registrando o fornecimento, através de ficha individual por empregado e mantendo estoque para fornecimento rápido.

2.2.2. A SOLICITANTE manterá o(s) profissional(is) de Segurança do Trabalho durante todo o período de suas atividades na rede de propriedade da CELESC DISTRIBUIÇÃO.

3. PROGRAMA DE SEGURANÇA, SAÚDE E HIGIENE NO TRABALHO

3.1. Caberá à SOLICITANTE apresentar para aprovação dos Serviços Especializados em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019



CELESC DISTRIBUIÇÃO, no mínimo 10 (dez) dias antes do início dos serviços, seu Programa de Segurança, Saúde e Higiene de Trabalho, composto dos seguintes documentos: RFI AÇÃO DE EMPREGADOS AUTORIZADOS, PLANO DE CONTINGÊNCIA, PPRA, PCMAT, PCMSO, PLANEJAMENTO CIPA e MANUAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO em reunião técnica sobre Segurança, Meio Ambiente e Saúde no Trabalho (SMS), onde mostrará as formas de operação e de atendimento, responsabilidades, sistemática de comunicação e de transporte físico, bem como os responsáveis pela execução.

3.1.1. RELAÇÃO DE EMPREGADOS AUTORIZADOS

A SOLICITANTE deverá repassar lista de empregados com os respectivos certificados dos cursos exigidos pela NR-10, Básico e Complementar, bem como autorização formal no modelo da CELESC DISTRIBUIÇÃO para cada empregado, assinada por profissional legalmente habilitado, conforme a NR-10 e com registro no CREA-SC. Nos serviços executados nas redes de energia elétrica da CELESC DISTRIBUIÇÃO a SOLICITANTE deverá apresentar documentação comprobatória da formação dos seus profissionais de acordo com a atividade a ser executada. Deverá também apresentar os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) para cada empregado com APTO para a função.

3.1.2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Deve descrever como a SOLICITANTE conduzirá seus serviços de modo a evitar a ocorrência de acidentes e/ou emergências envolvendo a população e propriedade de terceiros existente na área respectiva e, em caso de ocorrência, como irão atender as demandas. Esse plano deverá prever:

- a) Hipóteses e tipos de acidentes, sua prevenção e atendimento emergencial;
- b) As atribuições e responsabilidades dos empregados envolvidos nos atendimentos;
- c) Plano de treinamento e conscientização de todos os envolvidos, com datas, horários e carga horária;
- d) Relação dos dispositivos para o primeiro atendimento em caso de acidentes e/ou emergências;
- e) Listagem das clínicas e hospitais para prestarem os atendimentos emergenciais aos acidentados e o meio de transporte a ser utilizado.

3.1.3. PROGRAMA DE PREVENÇÃO A RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)

A SOLICITANTE deverá apresentar o PPRA, de acordo com os requisitos da NR-09, sendo elaborado e assinado por profissional de Segurança do Trabalho habilitado e registrado.

Aprovado
DPGE/DVCR

Aprovado
Advogado

20 / 27



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019



3.1.4. PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA
INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO (PCMAT)

A SOLICITANTE deverá apresentar o seguinte programa, elaborado e assinado por profissional de Segurança do Trabalho habilitado e registrado, que deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho nas atividades e operações;
- b) Projeto e medidas para execução das proteções coletivas, principalmente para trabalhos em altura, utilização de máquinas, guindaste/munk, sinalização e isolamento de áreas e locais;
- c) Especificações técnicas e de aplicação dos equipamentos aprovados para proteção coletiva (EPC) e individual (EPI) que devem possuir Certificado de Aprovação (CA);
- d) Cronograma de trabalho;
- e) *Layout* do canteiro de obras e sua sinalização e das frentes de serviços, especialmente quanto a isolamento e proteção física, se houverem;
- f) Plano de Treinamento, com os tipos de treinamentos, carga horária, conteúdo, periodicidade e registro;
- g) Procedimentos Operacionais passo a passo conforme a NR-10 para as atividades da empresa.

3.1.5. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL
(PCMSO)

A SOLICITANTE deverá apresentar este programa de acordo com as exigências da NR 7, sendo elaborado e assinado por Médico do Trabalho.

3.1.6. PLANEJAMENTO CIPA

A SOLICITANTE deve fornecer à CELESC DISTRIBUIÇÃO cópia de toda a sua documentação comprobatória de regularidade em relação à NR-05 (CIPA). Caso a SOLICITANTE não se enquadre para a implantação de uma CIPA, deverá apresentar um empregado a ser designado para tais responsabilidades e devidamente treinado para tal, de acordo com as exigências da NR-05.

3.1.7. MANUAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A SOLICITANTE deve fornecer em treinamento, a TODOS os empregados, próprios e de suas subcontratadas, uma cópia do Manual de Segurança e Saúde no Trabalho, elaborado em linguagem acessível e de fácil entendimento, contendo no mínimo:

- a) Política de Segurança e Saúde da empresa;
- b) Segurança em serviços no Sistema Elétrico de Potência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019



- c) Riscos de acidentes do trabalho na atividade e sua prevenção;
- d) Informações básicas sobre o plano de contingência e como proceder em emergências;
- e) Equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), bem como sua utilização;
- d) Riscos ambientais e sua prevenção;
- e) Atribuições e responsabilidades de todos, nas instalações laborais e junto à população.

3.2. A SOLICITANTE somente poderá iniciar seus trabalhos após a análise da CELESC DISTRIBUIÇÃO dos documentos aqui citados. A CELESC DISTRIBUIÇÃO reserva-se o direito de exigir as modificações que achar convenientes nos documentos citados e a retardar o início das atividades se entender que a não adequação dos mesmos possa prejudicar a segurança dos serviços.

4. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (SESMT)

4.1. A SOLICITANTE designará um profissional de Segurança do Trabalho qualificado com envolvimento de tempo integral, com responsabilidade e autoridade para dar assistência técnica na implantação, manutenção e monitoração do Programa de Segurança, Saúde e Higiene no Trabalho.

4.2. Ainda que a SOLICITANTE não tenha enquadramento na NR-1 para a manutenção de Profissional em Segurança do Trabalho por motivo de ser o número de empregados inferior a 50, a CELESC DISTRIBUIÇÃO se reserva o direito de exigir a presença do referido profissional, desde o início das atividades, e, na quantidade que achar conveniente.

5. CONTROLES DE ACESSO AOS LOCAIS DE SERVIÇOS

5.1. A SOLICITANTE permitirá somente o acesso aos canteiros de obras e às frentes de serviço a empregados, visitantes autorizados e empregados da CELESC DISTRIBUIÇÃO, incluindo respectivos veículos. Existindo a necessidade de outras pessoas acessarem deverá ser feita prévia identificação.

5.2. A SOLICITANTE deve incluir em seu PCMAT medidas para orientar e/ou evitar o acesso indevido de terceiros às áreas de trabalho, prevenindo assim acidentes com os mesmos.

5.3 A SOLICITANTE deverá disponibilizar para cada empregado com acesso a rede de distribuição da CELESC DISTRIBUIÇÃO uma carteira conforme modelo abaixo:

Aprovado
DIPGE/DVCR

Aprovado
Advogado

22 / 27



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019



Logo da empresa	NOME DA EMPRESA
Foto empregado 3 x 4	Nome do empregado: Cargo: Data ASO: ___/___/___ Nome do Médico: _____ Reg. CRM: _____
Nome do Autorizador: _____ Registro no CREA/SC: _____ Assinatura Autorizador: _____ NR-10 Básica realizado em ___/___/___ NR-10 Complementar realizado em ___/___/___ 1.ª Reciclagem realizado em ___/___/___	

6.4. Fica ciente a SOLICITANTE que empregados cuja carteira acima não esteja disponível no local do trabalho serão retirados imediatamente da obra ou serviço, assim como aqueles que apresentam prazos de treinamento vencidos ou dados incorretos.

6.5. A SOLICITANTE é responsável pela veracidade das informações preenchidas no documento acima. Estas informações estarão sujeitas a auditoria pela CELESC DISTRIBUIÇÃO sendo qualquer irregularidade passível de sanções.

6. PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MOTIVO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1. A CELESC DISTRIBUIÇÃO, através de sua FISCALIZAÇÃO, se reserva o direito de praticar, a qualquer momento a suspensão ou a interdição das atividades de trabalho, nos locais ou frentes de serviços que tenham deficiência ou falta constatada do atendimento aos aspectos de segurança do trabalho, riscos ao patrimônio da CELESC DISTRIBUIÇÃO ou à segurança da comunidade local. A suspensão das atividades por falta de segurança do trabalho será notificada pela FISCALIZAÇÃO em documento padronizado.

6.2. A CELESC DISTRIBUIÇÃO, através de sua área de SEGURANÇA, reserva-se o direito de praticar, a qualquer momento a suspensão ou a interdição das atividades de trabalho, nos locais ou frentes de serviços que tenham deficiência ou falta constatada do atendimento aos aspectos de segurança do trabalho, realizar constantemente auditorias e inspeções de Segurança e Saúde no Trabalho nas instalações, canteiros e frentes de serviços da SOLICITANTE ou nos locais onde cedido(s) e/ou subcontratado(s) realizem atividades, emitindo relatórios de conformidade e estabelecendo, se necessário, prazos para as correções.

6.3. A suspensão dos serviços motivada por quaisquer condições de



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019



Insegurança não exime a SOLICITANTE das obrigações e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes a prazos e multas.

6.4. Nos serviços executados em áreas urbanas haverá a necessidade de permissão de atividades de trabalho em via pública, bem como poderão ocorrer paralisações em decorrência de situações adversas próprias do local, devendo a SOLICITANTE criar rotina junto às autoridades locais de modo a evitar ociosidade da equipe de produção, sendo que, caso ocorra, será assumida integralmente pela SOLICITANTE.

6.5. A SOLICITANTE compete acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de suspensão do trabalho pela CELESC DISTRIBUIÇÃO sem vínculo aos pagamentos devidos.

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

7.1. A SOLICITANTE deverá, com base no PPRA e PCMAT, planejar, especificar, adquirir e fornecer os EPIs necessários a cada tipo de serviço, caso não seja possível adotar-se medidas de eliminação dos riscos. O fornecimento e controle de EPIs deverão estar de acordo com a NR-6 e NR- 10, obedecendo aos padrões mínimos estabelecidos pela CELESC DISTRIBUIÇÃO. Para quaisquer situações de risco de acidentes do trabalho nos Canteiros e nas Frentes de serviços é obrigatório o uso dos EPI.

7.1.1. Os EPI mínimos necessários ao trabalho na posteação de propriedade da CELESC DISTRIBUIÇÃO serão os listados abaixo:

- a) Conjunto cinto tipo pára-quedista com linha de vida, trava-quedas, talabarte de posicionamento e em "Y";
- b) Capacete aba total classe "B" com jugular;
- c) Botina com isolamento elétrico;
- d) Bota cano longo de couro com isolamento elétrico;
- e) Luvas isolantes (BT ou AT);
- f) Luvas de cobertura de vaqueta;
- g) Luvas de Raspa e/ou Vaqueta;
- h) Óculos de Segurança;
- i) Protetor Solar;
- j) Conjunto Impermeável.

7.1.1.1. A SOLICITANTE toma ciência de que a lista acima é apenas exemplificativa, devendo e podendo a qualquer tempo, ser acrescida e/ou adaptada dos equipamentos necessários para outros serviços.

7.2. Caso a SOLICITANTE opte pela reutilização de EPI, estes deverão ser



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019



adequadamente higienizados e inspecionados para detectarem-se danos físicos. Deverão ser protegidos com sacos plásticos e verificadas as validades dos Certificados de Aprovação (CA), antes de serem reutilizados.

7.3. A SOLICITANTE deverá fornecer uniformes para cada empregado seu e de suas subcontratadas com logotipo e identificação.

8. PROTEÇÃO COLETIVA

8.1. A SOLICITANTE é responsável pelos aspectos de proteção coletiva aos riscos com eletricidade. Deve-se prever em todas as suas normas e procedimentos a correta seqüência de trabalho nos serviços no Sistema Elétrico de Potência, de acordo com as normas técnicas da CELESC DISTRIBUIÇÃO e NR-10.

8.2. A SOLICITANTE deverá apresentar por escrito a TODOS OS SEUS EMPREGADOS seu procedimento de trabalho nas redes de distribuição de propriedade da CELESC DISTRIBUIÇÃO, que deverá estar de acordo com as Instruções Normativas da mesma.

8.3. As instruções a respeito das ações a serem tomadas devem estar disponíveis nos escritórios e áreas de serviços.

8.4. Os empregados deverão receber instruções sobre a seqüência correta de procedimentos de forma a evitar acidentes.

8.5. A SOLICITANTE deverá dispor no mínimo dos seguintes equipamentos, mas não restrito a estes:

- a) Detector de Tensão;
- b) Dispositivos de comunicação;
- c) Cones, fitas isolantes e outros dispositivos de sinalização;
- d) Escadas adequadas com cordas para amarração, com linha de vida;
- e) lençóis isolantes;
- f) Capuz isolante de proteção de postes.

8.5.1. A SOLICITANTE toma ciência de que a lista acima é apenas exemplificativa, devendo e podendo ser acrescida e/ou adaptada a qualquer tempo com equipamentos necessários para outros serviços.

9. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS (APR) E ORDEM DE SERVIÇO (OS)

9.1. A APR deverá ser elaborada pela SOLICITANTE espelhando o mais próximo possível a realidade da execução das atividades e seguindo preferencialmente modelo da CELESC DISTRIBUIÇÃO. Cópia da APR será mantida à disposição para esclarecimentos, pela SOLICITANTE, no local durante a execução das atividades. A CELESC DISTRIBUIÇÃO reserva-se o direito de solicitar



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019



modificações na APR elaborada pela SOLICITANTE sempre no sentido de garantir maior segurança.

9.2. A ORDEM DE SERVIÇO será elaborada pela SOLICITANTE de acordo com a NR-10 e modelo da CELESC DISTRIBUIÇÃO, sendo requisito para sua aceitação, a existência de Análise Preliminar de Risco (APR).

10. REGISTRO COMUNICAÇÃO E CONTROLE DE ACIDENTES

10.1. A SOLICITANTE comunicará à CELESC DISTRIBUIÇÃO, pelo meio mais rápido e confiável, a ocorrência de qualquer acidente do trabalho, seguido de um relatório preliminar com cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), dentro de no máximo 48 (quarenta e oito) horas seguintes à ocorrência do acidente. Envolvendo danos graves sofridos por empregados, bem como ao patrimônio, à propriedade e a equipamentos ou qualquer outra ocorrência grave, a comunicação deverá ser imediata seguida de relatório de levantamento de causas e plano de ação após os atendimentos legais e obrigatórios.

10.2. A SOLICITANTE deverá informar, em relatório escrito, quaisquer acidentes que venham ocorrer, dando as seguintes informações:

- a) Identificação da SOLICITANTE;
- b) Local do trabalho ou local onde ocorreu o acidente, ou a ocorrência grave;
- c) Data e hora do acidente;
- d) Identificação do acidentado;
- e) Cargo e data de nascimento do acidentado;
- f) Natureza do ferimento;
- g) Data e hora da entrada no hospital;
- h) Descrição completa da ocorrência sob ótica da Segurança do Trabalho;
- i) Causa ou natureza do acidente ou da ocorrência grave;
- j) Providências tomadas;
- l) Plano de Ação para evitar a repetição da ocorrência.

10.3. Todos os registros relativos à Segurança e Saúde no Trabalho das atividades de obras serão arquivados pela SOLICITANTE durante o prazo legal previsto em Lei, cientificando à CELESC DISTRIBUIÇÃO da localização dos mesmos. No final das atividades laborais a SOLICITANTE fornecerá em meio digital para a CELESC DISTRIBUIÇÃO todos estes registros.

11. PROCEDIMENTOS EM CASOS DE ACIDENTE FATAL

11.1 Caso ocorram, durante a vigência do contrato, acidentes fatais com empregado(s) da SOLICITANTE ou com empregados sob a sua responsabilidade ou mesmo pessoas da comunidade, a mesma deverá:

- a) Isolar a área e manter o local intacto, se necessário até por 72 (setenta e duas) horas, aguardando a autoridade policial para a realização de perícia técnica;



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019



b) Solicitar à Polícia Civil local, o respectivo registro e a emissão do Boletim de Ocorrência detalhado;

c) Providenciar para que com a máxima urgência os familiares sejam avisados da ocorrência, fornecendo devido apoio social;

d) Comunicar o acidente de forma imediata à FISCALIZAÇÃO da CELESC DISTRIBUIÇÃO, à Polícia Civil, ao INGG local, e à Delegacia Regional do Trabalho mais próxima;

e) Instituir, formalmente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o acidente, uma Comissão de Sindicância, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, identifique em relatório conclusivo por que ocorreu o fato;

f) Assumir todas as responsabilidades pela ocorrência e atendimentos decorrentes;

g) Em casos de pessoas ou empregados sob a sua responsabilidade, que prestem serviços à SOLICITANTE, nas suas instalações ou sob a sua orientação e responsabilidade, a mesma assumirá a co-responsabilidade pelo evento ocorrido, prestará todas as atenções e atendimentos que forem necessários;

h) O Relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações relativas ao acidente:

- Ocorrência em detalhes sucintos;
- Data, horário, situação do tempo, solicitante;
- Identificação do acidentado, dos testemunhas ou pessoas que se relacionem com a ocorrência;

Tempo de função, preparação profissional, experiência ou prática comprovada;

- Endereço do acidentado e de seus familiares;
- Descrição da ocorrência pormenorizando-se os detalhes de forma clara e precisa;
- Variantes que concorreram para efetivação da ocorrência;
- Circunstâncias que concorreram para a efetivação do acidente;
- Atendimentos de primeiros socorros e médicos especializados;
- Recomendações para evitar a repetição do fato e o que poderia e/ou deveria ter sido feito que evitasse a ocorrência e não foi executado;
- Deficiências, providências e atendimentos;
- Depoimentos dos envolvidos e testemunhas da empresa ou subcontratados com a devida assinatura.